

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 101, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Extraordinária Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAUÁ - CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 2.356, de 11 de junho de 1991, e considerando a necessidade de organização da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Instituir a Comissão Extraordinária Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades referentes ao processo de participação social.

**Art. 2º** – A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do CMDCA:

- a) Janaina Marostica Bechelli Moraes – Presidente do CMDCA;
- b) Fernanda Souza Oliveira – Membro (Representante do Poder Público);
- c) Maria Quaresma Martins – Membro (Representante da Sociedade Civil).

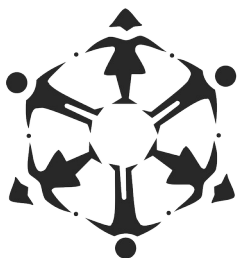
II – Representantes dos Adolescentes (selecionados via Edital):

- a) Sophie Giovanna de Sousa Ribeiro;
- b) Sofia Leão;
- c) Igor Rosa Epifânio da Silva.

**Art. 3º** – A Presidência da Comissão Organizadora será exercida pela Conselheira Janaina Marostica Bechelli Moraes.

**Art. 4º** – Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar e coordenar todas as etapas do processo conferencial;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

- II – elaborar e submeter ao CMDCA o Regimento Interno da Conferência Municipal;
- III – definir metodologia, programação, cronograma e dinâmica dos trabalhos;
- IV – promover a mobilização da rede de atendimento, do Sistema de Garantia de Direitos e da sociedade civil;
- V – garantir acessibilidade, participação e escuta qualificada de crianças e adolescentes;
- VI – sistematizar as propostas aprovadas na Conferência;
- VII – organizar o processo de credenciamento e eleição dos delegados para a etapa estadual;
- VIII – divulgar amplamente a Conferência Municipal.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 12 de maio de 2026.

**Janaina Marostica Bechelli Morais**  
Presidente do CMDCA